

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

328143

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 2010

“Define diretrizes para política de atenção integral aos portadores da Doença de Parkinson no âmbito das unidades de saúde do Município de Bertiooga e dá outras providências.”

Autor: Vereador Caio Matheus

Artigo 1º - As unidades de saúde do Município de Bertiooga apresentarão integral atenção à pessoa portadora da doença de Parkinson em todas as suas manifestações clínicas, assim como aos outros sintomas a ela relacionados

Parágrafo único – A atenção integral de que trata o *caput* deste artigo consiste nas seguintes diretrizes:

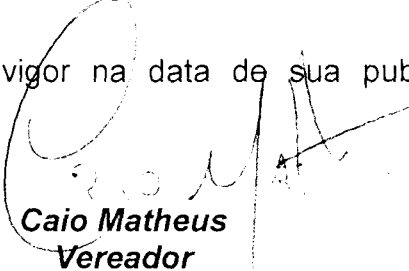
- I – Participação de familiares de parkinsonianos na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- II – Direito à medicação e as demais formas de tratamento que visem a minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida do portador;
- III – Desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde.

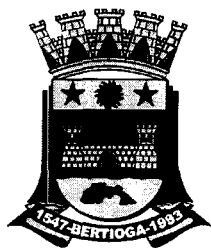
Artigo 2º - As ações programáticas relativas à doença de Parkinson, bem como aos problemas a ela ligados, serão definidas em normas técnicas a serem elaboradas pelo Poder Executivo, nas quais se estabelecerão as diretrizes para política no âmbito municipal, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil e de profissionais ligados à questão.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá o fornecimento universal dos medicamentos, além das demais formas de tratamento, como fisioterapia, terapia fonoaudiológica e atendimento psicológico, com a disponibilização de profissionais das diversas áreas, de modo a prestar integral atenção à pessoa portadora do Mal de Parkinson.

Artigo 4º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

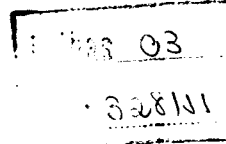

Caio Matheus
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



JUSTIFICATIVA

Assunto: Envia às Doutas Comissões Projeto de Lei que define diretrizes para política de atenção integral aos portadores da Doença de Parkinson no âmbito das unidades de saúde do Município de Bertioga e dá outras providências.

Bertioga, 12 de abril de 2011.

**Senhor Presidente ·
Senhores Vereadores**

CAIO MATHEUS, no uso de suas atribuições previstas no Regimento desta Casa vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Há poucos dias, fora comemorado o Dia Nacional do Parkinsoniano. Mas o que vem a ser o Mal de Parkinson?

A doença de Parkinson é uma enfermidade que foi descrita pela primeira vez em 1817, pelo médico inglês James Parkinson. É uma doença neurológica que causa tremores, lentidão de movimentos, rigidez muscular, desequilíbrio e alterações na fala e na escrita.

Não há evidências de que ela seja hereditária. Apesar dos avanços científicos, ainda continua incurável. É uma doença progressiva e a sua causa ainda continua desconhecida.

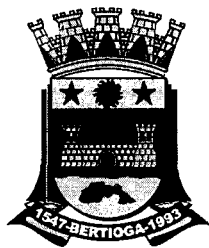
O sistema nervoso do ser humano é formado por células que constroem uma rede essencial para o funcionamento do corpo. Os neurotransmissores são os encarregados de enviar as mensagens para que o organismo trabalhe direito. A dopamina é o neurotransmissor responsável pelos movimentos.

Existem duas formas características de manifestação da doença: a que provoca rigidez muscular e lentidão dos movimentos, a mais comum, e a que provoca tremor, principalmente nas extremidades dos membros.

Sofrer dessa doença não significa perda total da qualidade de vida. O tremor, um dos sintomas, pode ser controlado com sucesso. É necessário garantir uma melhor qualidade de vida aos portadores do Mal de Parkinson.

Este projeto de lei visa exatamente isso, uma atenção especial a esses cidadãos em todas as suas manifestações clínicas, assim como a outros sintomas a ela relacionadas.

Espero sensibilizar os demais membros desta Casa de Leis no sentido de propiciar aos portadores de Mal de Parkinson uma melhor condição de vida,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

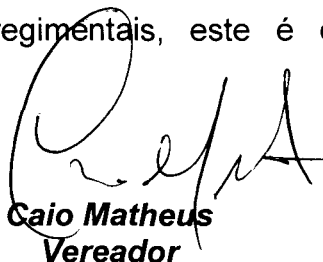
Estância Balneária

Receitas 04
328131

considerando a que hoje enfrentam, constituem os grandes fatores motivadores deste Projeto de Lei.

Face ao acima exposto é que envio às Doutas Comissões desta Casa de Leis, projeto que define diretrizes para política de atenção integral aos portadores da Doença de Parkinson no âmbito das unidades de saúde do Município de Bertioga e dá outras providências.

Observados os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito.


Caio Matheus
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 31815

Data 13 / 04 / 2011

Hora 9:20

Funcionário B. B. B.